



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF**  
**Diretoria de Administração – PRAF/DA**



**CONTRATO Nº 22/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A EMPRESA RENOVA JR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei nº 13385/2001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, com sede na Rua: Pernambuco, nº 858, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Sr. Rogério Ribeiro, brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF/MF nº 563.098.219-20, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, e a Empresa **Renova JR Consultoria e Serviços de Recursos Humanos EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F sob nº 04.699.076/0001-08, com sede na Rua: José de Alencar, nº590, Bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua diretora, Srª Rosimeire da Silva Pereira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 716.577.039-91, residente e domiciliado (a) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº 039/2018 – Pregão Eletrônico - Processo nº 15.111.868-2, Ata de Registro de Preços nº 013/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) serviço(s):

<b>Lote</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações (incluindo marca e modelo)</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
			<b>Técnico em Informática - Jornada de Trabalho: 40 horas semanais (Segunda a sexta, entre 7h e 22h). Consertam e instalam aparelhos</b>		

2	06	Unit.	<p>eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.</p> <p><b>Local de lotação:</b> 01 posto no Campus de Apucarana; 01 posto no Campus de Campo Mourão; 01 posto no Campus de Curitiba I; 01 posto no Campus de Paranaguá; 01 posto no Campus de Paranaíba; 01 posto no Campus de União da Vitória.</p>	3.712,50	22.275,00
3	01	Unit.	<p><b>Técnico em química - Jornada de Trabalho:</b> 40 horas semanais (Segunda a sexta, entre 7h e 22h). Executam ensaios físico-químicos, participam do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionam operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operam máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meioambiente. Interpretam manuais, elaboram documentação técnica rotineira e de registros legais. Podem</p>	5.017,50	5.017,50

		ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei. <b>Local de lotação:</b> 01 posto no Campus de União da Vitória.	
<b>TOTAL</b>			27.292,50

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – No valor contratado estão incluídas todas as despesas, tributos em geral e demais encargos necessários a execução do serviço contratado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO aberto através do Edital nº 039/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA**

O serviço deverá ser entregue dentro das especificações do Anexo I na sede da UNESPAR, ou no(s) local(is) definido(s) na OF (Ordem de Fornecimento), em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos Arts. 104 e 106, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A solicitação do(s) serviço(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364084.130 – fonte 100 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 250 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 281 - natureza(s) de despesa: 3390.3700
- 4546.12364084.130 – fonte 284 - natureza(s) de despesa: 3390.3700

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico administração.praf@unespar.edu.br.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: administração.praf@unespar.edu.br.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses de **17 de setembro de 2018 à 16 de setembro de 2019** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços deste contrato poderão ser reajustados a cada 12 meses, utilizando-se o índice oficial de inflação (IPCA/IBGE) ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato será fiscalizada pelos servidores da **CONTRATANTE** e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado por um gestor designado para este fim pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O gestor deste contrato será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se à CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificção de mora só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA poderá indicar um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA é obrigada a:

- a) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor indicado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

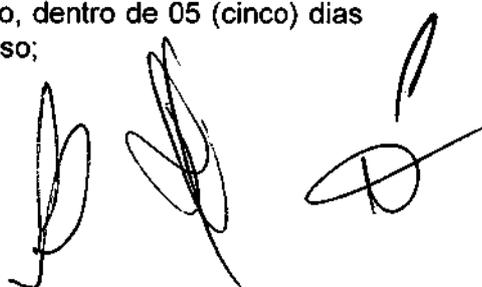
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, se for o caso;



- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte do(s) equipamento(s) não fornecidos ou entregues com atraso;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

- a) Realizada a entrega com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
- b) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- d) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei nº 15.608/2007, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de sua rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 5.608/2007, supletivamente pela Lei 8666/93, e pelas demais leis sobre a matéria e pelos preceitos de direito público, e pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

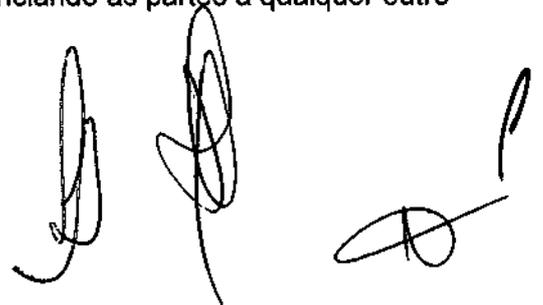
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos na Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



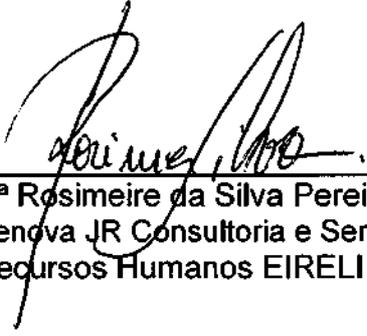
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí, 31 de agosto de 2018.



---

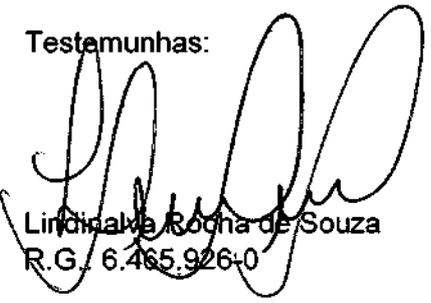
Prof. Antonio Carlos Aleixo  
Reitor/Decreto nº 5756/2016  
Universidade Estadual do Paraná



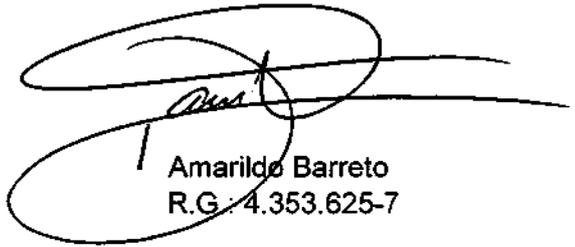
---

Srª Rosimeire da Silva Pereira  
Renova JR Consultoria e Serviços de  
Recursos Humanos EIRELI

Testemunhas:



Liridivalva Rocha de Souza  
R.G. 6.465.926-0



Amarildo Barreto  
R.G. 4.353.625-7

Universidade Estadual do Paraná  
Resultado da Licitação  
Edital nº 258/2018 – Pregão Presencial-RP-  
Decisão da Pregoeira  
Empresas Participantes, Classificadas Nas  
Documentação: Eletromateriais Elétricos  
Construções – ME, Multi Uso Ferragens I  
Eireli-ME.

Julgamento: A senhora Pregoeira atendeu o menor preço, por item decidiu classificar e dos itens 01 a 07 as empresas classificadas segue: no item/valor 03/R\$ 42,40 à empresa Eletromateriais Elétricos Eireli ME, nos itens/valores: 04/R\$ 48,20 e 05/R\$ 29,99 à empresa M.F Da Silva Construções – ME, Item/valor: 02/R\$ 36,50 à empresa Multi Uso Ferragens Ltda. e itens/valores: 01/R\$ 30,50, 06/R\$ 0,50 e 07/R\$ 4,80 à empresa V.Ribeiro Comercial Eireli-ME.  
O Demonstrativo de Classificação e a Ata encontram-se anexados ao processo 5336/2018-PRO e publicado na pagina da internet da UEM [www.uem.br](http://www.uem.br). Monta o presente Processo em R\$ 129.424,00  
Maringá, 25 de setembro de 2018.  
Maria do Carmo de Souza  
Pregoeira

102526/2018

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Hospital Universitário Regional de Maringá  
**EXTRATOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A UEM/HUM, através da Diretoria Administrativa, comunica que ficam registrados as Atas de Registro de Preços dos editais e processos, abaixo descritos:

EDITAL	ATA	EMPRESA	OBJETO
219/18	148/18	PAMA PRINT	ETIQUETAS
219/18	149/18	WILBRAZ IND. COM.	ETIQUETAS
219/18	150/18	INLABEL SOL. ROTULOS	ETIQUETAS

Maringá, 27 setembro 2018. Isabel Cristina Puppim – Diretora Administrativa.

### CHAMAMENTO PÚBLICO – 4ª REUNIÃO

#### CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### PSICOLOGO

**EDITAL Nº 040/2015-HUM** PROCESSO Nº 6935/2015-HUM  
A UEM/HUM, por seu Superintendente, torna público aos interessados, conforme item 10 do edital supra, que a realização de sessão pública para análise das documentações dos NOVOS interessados, será realizada no dia **05/10/2018 às 09h00min**, na sala de reuniões da Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM. A inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico: [www.hum.uem.br](http://www.hum.uem.br), menu: Trabalhe conosco/Credenciamento. Demais informações poderão ser obtidas na Diretoria Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Compras do HUM, sita na Avenida Mandacaru, 1590 – Bloco Administração – Sala 209, Maringá – Estado do Paraná, de Segunda a Sexta-feira, das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min. e-mail: [sec-hum-compras@uem.br](mailto:sec-hum-compras@uem.br).  
Maringá, 28 de setembro de 2018. Mirian Aparecida Micarelli Struett - Presidente da comissão.

#### HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL Nº 222/2018-RP** PROCESSO Nº 5517/2018-PRO  
A UEM/HUM, através da Diretoria Administrativa do HUM, comunica o ato de homologação desta licitação, pelo Superintendente Prof. Dr. Maurício Chaves Júnior, nesta data, conforme classificação efetuada(a) pelo(a) Pregoeiro(a). Maringá, 28 de setembro de 2018. Isabel Cristina Puppim - Diretora Administrativa.

### CHAMAMENTO PÚBLICO – RESULTADO 8ª REUNIÃO – RATIFICADO

#### CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**EDITAL Nº 038/2015-HUM – PROCESSO Nº 6386/2015-HUM**  
A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 014/2016-HUM, torna público a relação de NOVOS profissionais **CREENCIADOS** para prestação de serviços na função de **FARMACÊUTICO: Farmacêutico SEM EXPERIÊNCIA: 11ª) Mariana Chavari; 12ª) Cissara Manetti Skraba Benecase; 13ª) Cintia Werner Motter; 14ª) Pablo Kriger Soares Queiroga; 15ª) Lucimara Fátima Beletini; 16ª) Maria Ilta Nogueira de Lima Brito. Farmacêutico COM EXPERIÊNCIA: 13ª) Lenir Fátima Camargo; 14ª) Thais Marcelle Bosio Trevizoli.** O Chamamento Público continua aberto para demais interessados. Maringá, 28 de setembro de 2018. Anderson Rodrigo de Oliveira. Presidente em exercício da Comissão.

102800/2018

## UENP

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO – Contrato nº 28/2017 – 12001-630/2018. OBJETO:** Reforma e adequações (aumento de carga) da Rede Elétrica do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes. **CONTRATANTE:** UENP. **CONTRATADA:** LOMBA DE OLIVEIRA E CIA. LTDA. **PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO:** 09 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

102393/2018

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**848892018**

Documento emitido em 03/10/2018 15:21:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10285 | 01/10/2018 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

4/2018 - Processo 12001-739/2018. **OBJETO:** apantes, personalizados em nylon nas med. 2,30 R\$ 1.496,40. **CONTRATADA:** EURO MATS E TAPETES EIRELLI - ME no valor de R\$ tigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. a Cruz Padoan – Reitora.

102390/2018

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 004/2016 – PROCESSO Nº 019540 – UEPG

O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais torna pública a revogação da chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços auxiliares em radiologia. Poderão ser obtidas demais informações na Diretoria Técnica do HURCG, na Avenida Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas, Ponta Grossa/PR, no horário das 8h às 12h30 e das 13h30 às 17h ou pela internet no endereço [www.uepg.br/licitacao](http://www.uepg.br/licitacao) (Licitações Publicadas e Licitações em Andamento).

Ponta Grossa, 27 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Everson Augusto Krum  
Vice-Reitor

102285/2018

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Pregão eletrônico n.º 039/2018 – Processo n.º 023371

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza e descartáveis para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. **Empresa:** ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI. Lote 1: R\$ 29.646,00; Lote 10: R\$ 9.780,00; **Empresa:** VALPLAST COMERCIO EIRELI-ME. Lote 2: R\$ 13.756,78; Lote 3: R\$ 41.297,40; Lote 11: R\$ 25.600,00; **Empresa:** RUANA COMERCIAL LTDA-ME. Lote 4: R\$ 13.987,50; Lote 8: R\$ 27.992,50; **Empresa:** TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI. Lote 5: R\$ 34.987,50; Lote 12: R\$ 29.897,92; **Empresa:** KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS –ME. Lote 6: R\$ 23.970,00; Lote 7: R\$ 71.910,00. **Empresa:** LUNAL COMERCIO LTDA-ME. Lote 9: R\$ 69.870,00.

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2018.

Josiane Kernicki  
Pregoeira

102633/2018

## UNESPAR

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Extrato de Contrato nº 22 Protocolo: 15.111.868-2

#### Contrato nº 022/2018

**Contratante:** Universidade Estadual do Paraná

**Contratado:** Renova JR Consultoria e Serviços de Recursos Humanos EIRELI

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para Técnicos de Informática 40 horas semanais e Técnico em Química 40 horas semanais para a Universidade Estadual do Paraná.

**Valor:** R\$ 27.292,50 (Vinte e sete mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** Prazo de 12 (doze) meses de 17 de setembro de 2018 à 16 de setembro de 2019.

Paranavaí, 27 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Aleixo – Reitor da Universidade Estadual do Paraná

102744/2018

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Extrato de Contrato nº 21 Protocolo: 15.111.868-2

#### Contrato nº 021/2018

**Contratante:** Universidade Estadual do Paraná

**Contratado:** Eden Prestadora de Serviços de Limpeza EIRELI - ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para Técnicos em Piscicultura 40 horas semanais e Motorista Veículo utilitário Van 44 horas semanais para a Universidade Estadual do Paraná.

**Valor:** R\$ 10.254,95 (Dez mil Duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**Vigência:** Prazo de 12 (doze) meses de 17 de setembro de 2018 à 16 de setembro de 2019.

Paranavaí, 27 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Aleixo – Reitor da Universidade Estadual do Paraná

102740/2018